

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024
PROCESSO SEI: 8710.2024/0000843-3
FEIRA EMPREENDER: VERBO FEMININO SÃO PAULO

Chamada pública para seleção de negócios/empreendimentos de mulheres participantes dos programas de aceleração ou capacitação da ADE SAMP para comercialização de produtos durante o evento **Empreender: Verbo Feminino**.

1. OBJETO

- 1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a seleção de negócios/empreendimentos de mulheres participantes dos programas de aceleração ou capacitação da ADE SAMP para participação e comercialização de produtos durante o evento **Empreender: Verbo Feminino**, no dia 19 novembro de 2024, das 11h às 17h no Centro de Inovação Verde Bruno Covas, localizado na Rua Sumidouro, nº 580 - Pinheiros, São Paulo-SP.
- 1.2. A programação do evento inclui palestras, painéis e mentorias individuais voltadas ao fomento do empreendedorismo feminino.
- 1.3. O edital visa selecionar até **36 negócios/empreendimentos** no total, dos quais: até **34 (trinta e quatro) negócios/empreendimentos diversos para a feira externa** (estacionamento do Hub Green Sampa), e até **02 (dois) negócios/empreendimentos de alimentos salgados para venda no ambiente interno** (térreo do Hub Green Sampa).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP (“**ADE SAMP**”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“**SMD**”), apresenta como atribuição a promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, executando políticas públicas orientadas à capacitação técnica de empreendedores da Cidade de São Paulo, priorizando a população de baixa renda e promovendo ações voltadas a públicos específicos, como as mulheres (cis e trans).
- 2.2. A edição São Paulo do evento Empreender: Verbo Feminino é uma

correalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e a empresa Tresbê Delas, empresa aceleradora de negócios femininos, e integra uma programação nacional que conta com cinco cidades brasileiras. O evento inclui palco de conteúdo, com palestras, painéis e apresentações, feira externa de comercialização e área interna de venda de alimentos, e rodadas de mentorias.

- 2.3.** O processo seletivo para comercialização de produtos na feira externa e no ambiente interno busca incentivar o desenvolvimento de empreendedoras na cidade de São Paulo e estimular o crescimento das participantes dos programas de aceleração e capacitação da Ade Sampa.

3. ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1. ÁREA EXTERNA

- 3.1.1.** A feira externa será realizada no estacionamento do Hub Green Sampa, área aberta da Praça Victor Civita.
- 3.1.2.** Serão disponibilizadas **17 barracas (de 1,70m por 0,60m) para uso compartilhado por até 02 empreendedoras.**
- 3.1.3.** Podem ser levados, além dos produtos para comercialização: toalhas, estantes, banners, itens de decoração.
- 3.1.4.** Não existem tomadas ou extensões no local. Alimentos refrigerados podem ser levados em isopor. Máquinas de cartão devem ser levadas já carregadas ou serem carregadas dentro do prédio, conforme disponibilidade de tomadas.
- 3.1.5.** Podem ser comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas, produtos de vestuário e acessórios, artesanatos, itens de decoração, cosméticos, plantas, entre outros.
- 3.1.5.1.** Os itens a serem comercializados deverão ser aprovados pela ADE SAMPA.
- 3.1.6.** Na feira externa não haverá internet. Em caso de necessidade estará disponível a internet na área interna do Centro de Inovação Verde Bruno Covas.

3.2. ÁREA INTERNA

- 3.2.1.** A comercialização em área interna será realizada no espaço de comedoria do Hub Green Sampa, área coberta do prédio.

- 3.2.2. Serão disponibilizadas **03 mesas redondas** (1 metro de diâmetro).
- 3.2.3. Podem ser levados, além dos produtos para comercialização: toalhas, estantes, banners, itens de decoração.
- 3.2.4. Existem tomadas e extensões no local, além de uma pequena copa de suporte, com uma pia, uma geladeira e um micro-ondas, de forma que devem ser levados equipamentos e eletrodomésticos pelas empreendedoras, conforme necessidade e demanda.
- 3.2.5. A venda na área interna será dedicada a alimentos salgados diversos.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. São consideradas elegíveis para o presente processo seletivo apenas mulheres (cis e trans) que:
 - 4.1.1. Tenham participando de um dos seguintes projetos de Capacitação e/ou Aceleração da ADE SAMP, de quaisquer edições: Fábrica de Negócios, Mais Mulheres, Meu Comércio de Rua, Empreender na Beleza, VAI TEC, Sampa Games, Green Sampa, Amplifica Cine, Sampa+Rural: Acelerando Hortas, Semeando Negócios e/ou Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura.
 - 4.1.1.1. Caso a Ade Sampa não encontre registro de participação no programa selecionado pela proponente, será obrigatória a apresentação de certificado de conclusão emitido pela ADE SAMP.
 - 4.1.2. Apresentam-se como responsáveis ou sócias de um negócio/empreendimento, através do preenchimento de declaração no formulário de inscrição.
 - 4.1.3. Apresentem regularidade em seu no **CADIN DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, obrigatoriamente referente ao mês de novembro de 2024;
 - 4.1.4. Apresentem cartão de CNPJ ativo.
 - 4.1.5. Apresentem capacidade de emitir nota fiscal de venda dos produtos que pretende comercializar.
 - 4.1.5.1. A comprovação da capacidade de emissão de Nota Fiscal deverá ser feita mediante a apresentação de cópia de uma Nota Fiscal emitida pelo negócio nos últimos três meses.
 - 4.1.5.2. Não serão aceitos negócios que emitam apenas recibos ou quaisquer outros documentos que não sejam a Nota Fiscal oficial.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. O período das inscrições acontecerá de **04 a 10 de novembro de 2024, até as 18h00 (horário de Brasília)**. Após este horário, não serão mais aceitas inscrições.
- 5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível na página correspondente no site Ade Editais: <https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-25-2024-chamamento/>, conforme cronograma indicado no **Item 10. Cronograma** do presente Edital.
- 5.3. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em <https://gmail.com/>
- 5.3.1. Toda a comunicação será realizada única e exclusivamente no endereço eletrônico cadastrado pelo(a) interessado(a).
- 5.4. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados, é de inteira responsabilidade das pessoas proponentes interessadas, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Documentos obrigatórios para a inscrição, em formato **PDF**:
- 5.5.1. Cartão do CNPJ - disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 5.5.2. Cadastro Informativo Municipal - CADIN da pessoa jurídica proponente **sem restrições**, referente ao mês de novembro de 2024 - disponível em: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx.
- 5.5.3. Certificado do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, em caso de venda de produtos alimentícios - disponível https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia_em_saude/vigilancia_sanitaria/alimentos/6897
- 5.5.4. Cópia de qualquer Nota Fiscal emitida pelo CNPJ proponente nos últimos 03 (três) meses.
- 5.5.5. Foto(s) do(s) produto(s) que pretendem ser comercializados.
- 5.6. Dados solicitados no formulário de inscrição:
- 5.6.1. Identificação da proponente e do negócio;
- 5.6.2. Dados de contato telefônico e e-mail;
- 5.6.3. Descrição dos produtos a serem comercializados na Feira, características

físicas, funcionalidades, design, cores/sabores disponíveis, entre outros aspectos relevantes ou diferenciais.

- 5.6.4. Qual dos programas de aceleração ou capacitação da Ade Sampa listados a proponente já participou.
- 5.6.5. Área de comercialização escolhida, entre as opções da feira externa e da área interna, conforme condições descritas no **Item 3. Áreas de Comercialização**.
- 5.6.6. Aceite do Termo de Compromisso de Participação - Anexo I, por meio da entrega do termo assinado até a data de realização do evento.
- 5.7. Na hipótese de submissão de mais de uma inscrição pela mesma pessoa jurídica proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise, apenas a última inscrição submetida.
 - 5.7.1. Não será aceita mais de 01 (uma) inscrição por pessoa jurídica proponente, ainda que em áreas de comercialização diferentes.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no **Item 10 - Cronograma** da presente chamada pública.
- 5.9. Cada proponente receberá, através do e-mail informado, o comprovante de inscrição realizada.
- 5.10. Considerando que as vagas para comercialização de alimentos salgados na área interna é menor, caso sejam cumpridas as exigências do edital e sobraem vagas para comercialização na área externa, a inscrição poderá ser aceita e redirecionada para a área externa.
- 5.11. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar este Edital, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Caso ocorra, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site oficial da ADE SAMPA <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> e as empreendedoras interessadas e/ou selecionadas serão formalmente comunicadas por e-mail.
- 5.12. A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas

as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:

- 6.1.1. Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários/as da **ADE SAMPA**;
- 6.1.2. Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
- 6.1.3. Apresentação dos documentos em desconformidade com os Itens 4 e 5 deste Edital;
- 6.1.4. Não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
- 6.1.5. Não manifestação do/a selecionado/a nos prazos estipulados;
- 6.1.6. Inscrições em desacordo com as exigências desta chamada pública;
- 6.1.7. Nos casos de desistência dos empreendimentos selecionados;
- 6.1.8. Não cumprimento das obrigações e exigências previstas no Edital e no Termo de Compromisso, a ser apreciado pela equipe técnica responsável.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção das inscrições consideradas aptas para cada área de comercialização (feira externa e venda interna), de acordo com as exigências do presente Edital, obedecerá aos seguintes critérios:
 - 7.1.1. Apresentação da descrição clara e fotos suficientes dos produtos que pretendem ser comercializados;
 - 7.1.2. Ordem de Inscrição;
 - 7.1.3. Variabilidade de Produtos;
 - 7.1.3.1. Produtos únicos serão selecionados conforme a ordem de inscrição, para garantir a maior variabilidade de itens a serem comercializados. Caso as vagas não sejam preenchidas, a segunda inscrição de um mesmo produto será avaliada, conforme ordem de inscrição, até o término do preenchimento das vagas.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Avaliação será composta por até 03 (três) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da ADE SAMPA.
- 8.2. Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir quaisquer de suas decisões, submetê-las à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência.

- 8.3.** Após o término do período de inscrições, será divulgada, no site oficial da ADE SAMPA, a lista preliminar de negócios/empreendimentos selecionados, em conformidade com os critérios de seleção previstos no item anterior.
- 8.4.** Da lista preliminar caberá reconsideração, que deverá ser submetida pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-25-2024-chamamento/> até às **18h do dia 13 de novembro de 2024**.
- 8.5.** A reconsideração será recebida e analisada pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.

9. RESULTADO

- 9.1.** O resultado final, com a lista definitivas dos empreendimentos selecionados, será divulgado no dia **14 de novembro** de 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pelo sítio eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> contendo a lista dos negócios/empreendimentos selecionados e as respectivas pontuações.
- 9.2.** Todas as pessoas proponentes do negócios/empreendimentos selecionados serão comunicados formalmente pela **ADE SAMPA** através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 9.3.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação.

10. CRONOGRAMA

Período de inscrições	04 a 10 de novembro de 2024
Resultado Preliminar	12 de novembro de 2024
Data de protocolo de reconsideração	13 de novembro de 2024
Resultado Final	14 de novembro de 2024
Realização do evento	19 de novembro de 2024

São Paulo, 04 de novembro de 2024

GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO - ADE SAMPA

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil
www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ representante do empreendimento/negócio _____, inscrito no CNPJ nº _____, situado no endereço _____, selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024**, denominado “**SELECIONADO**”, representado por _____, portadora do RG/RNM nº _____, inscrita no CPF nº _____, apresenta plena ciência este **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a participação do **SELECIONADO** no evento **FEIRA EMPREENDER: VERBO FEMININO SÃO PAULO**, que busca incentivar o desenvolvimento de empreendedoras na cidade de São Paulo, a qual acontecerá no dia 19 de novembro no Centro de Inovação Verde Bruno Covas.

Parágrafo único:

A escolha pelo **SELECIONADO** decorreu do cumprimento dos critérios objetivos fixados no Edital de Chamamento Público nº 25/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **SELECIONADO** deverá:

- Comparecer ao evento com pontualidade;
- Agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- Comportar-se de modo adequado e harmonioso, respeitando as normas de convivência do local de realização do evento;
- Responsabilizar-se por seus itens pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **SELECIONADO** concede à ADE SAMPA a autorização para o uso gratuito de sua

imagem e voz, incluindo gravações, filmagens e fotografias realizadas durante o evento ou atividades relacionadas. A autorização abrange a divulgação em materiais impressos, audiovisuais, digitais e redes sociais, bem como quaisquer mídias ou canais de comunicação que a ADE SAMPA utilize para promover o evento ou divulgar suas atividades institucionais, presentes ou futuras.

Parágrafo Único

A presente autorização não gera qualquer vínculo empregatício, tampouco direito à remuneração ou compensação financeira ao **SELECIONADO** pelo uso de sua imagem e voz nos materiais de divulgação do evento ou de outras atividades promovidas pela ADE SAMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As **PARTES** comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18 - LGPD) e a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais compartilhados ou tratados no âmbito deste Termo. Ambas as PARTES são responsáveis por garantir a segurança e a privacidade das informações, assegurando que qualquer tratamento de dados pessoais seja feito exclusivamente para os fins previstos no presente instrumento, de acordo com os princípios da legislação vigente.

Parágrafo Único

Em caso de violação à LGPD, a PARTE infratora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados, direta ou indiretamente, isentando a outra PARTE de qualquer ônus ou prejuízo decorrente do descumprimento das normas de privacidade e proteção de dados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Nome do empreendimento selecionado e assinatura do representante